

Processo: 1114663
Natureza: Representação
Representante: Ernane Barbosa Neves
Jurisdicionado: Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del-Rei – DAMAE

Diante da certificação do falecimento do Sr. Agostinho da Conceição Bolognani (peça 61) e considerando, ainda, que não houve quantificação de dano ao erário no relatório técnico inicial e que as irregularidades identificadas nos autos podem ensejar apenas a aplicação de penalidades, de caráter pessoal e intransferível, às partes responsáveis, deixo de determinar a citação de eventuais espólio e sucessores do referido agente público.

Por outro lado, tendo em vista os apontamentos suscitados na representação, bem como as manifestações da unidade técnica (peça 35) e do Ministério Público de Contas (peça 36), determino à **Secretaria da Segunda Câmara**, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa e ao disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução 24/2023), que **renove a citação** dos Srs. **Jorge Hannas Salim**, Diretor do DAMAE de 01/04/2019 a 01/12/2019 e de 01/01/2021 a 01/03/2023, e **Diego Salomão de Souza Pinto**, Diretor do DAMAE de 02/03/2023 até o momento, para que, caso queiram, apresentem defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias**, acerca das irregularidades apontadas nos autos.

Cientifiquem-se os responsáveis de que o despacho citatório e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis no Portal do TCEMG e que as suas manifestações deverão ser protocolizadas exclusivamente via e-TCE.

Apresentadas defesas, remetam-se os autos à unidade técnica para reexame. Em seguida ou transcorrido o prazo sem manifestações, encaminhe-se o feito ao Ministério Público de Contas.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2024.

TELMO PASSARELI
Relator